



JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES - OAB/CE Nº 9.442	8521070-32.2023.8.06.0000 8521055-63.2023.8.06.0000
LEON SIMÕES DE MELLO - OAB/CE Nº 29.493	8521057-33.2023.8.06.0000 8521021-88.2023.8.06.0000
PLÍNIO BELCHIOR FERNANDES MAGALHÃES FILHO - OAB/CE Nº 23.838	8520233-74.2023.8.06.0000
WILKER MACÊDO LIMA - OAB/CE Nº 22.542	8521045-19.2023.8.06.0000

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 41/2023/CGJCE

Dispõe sobre a delegação para a prática de atos administrativos e atos de mero expediente, sem caráter decisório, no âmbito extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a autorização inserta no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que grande número de processos encaminhados a esta Casa Censora não demandam ato de cunho decisório por parte da Corregedora-Geral da Justiça para o seu impulsionamento;

CONSIDERANDO que a atual estrutura administrativa desta Corregedoria Geral da Justiça contempla unidade específica direcionada à fiscalização e orientação das atividades extrajudiciais (Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais e suas Coordenadorias), supervisionada diretamente por Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar, nos termos do art. 16, inciso IX, art. 28, inciso III, e art. 39, incisos I e III, do Regimento Interno desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar, facilitar e agilizar o trâmite procedimental, mediante delegação para prática de atos administrativos e atos de mero expediente sem caráter decisório (ato ordinatório), contribuindo para o saneamento das filas de trabalho, no âmbito desta Corregedoria;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao(a) Gerente de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais (GCAUE) poderes específicos para a expedição de atos ordinatórios nas seguintes hipóteses:

I - solicitar informação e/ou documentação faltante, que deva acompanhar procedimento administrativo, na forma dos atos normativos expedidos por esta Casa Censora, referentes à demanda tratada no âmbito extrajudicial, ficando desde já autorizada uma reiteração do expediente pelo setor competente, se necessário;

II - elaborar ofícios circulares relativos a buscas de certidões, extravio de selos e/ou documentos falsificados, remetendo-se em seguida à Gerência Administrativa (GEADM) para devida expedição;

III - encaminhar os autos à Gerência Administrativa (GEADM) para:

- a) análise e providências, em caso de solicitação de senha de acesso a processo administrativo;
- b) arquivamento, após conclusão das providências necessárias, nos casos de comunicação de designação de escreventes substituto ou autorizado para o serviço extrajudicial;
- c) arquivamento, após efetivação de novos registros, alterações, retificações e exclusões, referentes aos cadastros de serventia extrajudicial junto ao SAJADM, módulo extrajudicial - "PEX", tais como CNPJ, e-mail, WhatsApp Business, endereço etc;
- d) arquivamento, após conclusão das providências necessárias em procedimentos administrativos versando sobre planilhamento de informes referentes às unidades interligadas;
- e) arquivamento de procedimento em duplicidade e,
- f) apensamento, verificada pertinência temática entre procedimentos administrativos em curso.

Parágrafo único. Nas hipóteses elencadas neste artigo, fica dispensada a prévia remessa do feito ao(a) Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar responsável pelo setor extrajudicial desta Corregedoria, devendo a Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais proceder com os expedientes necessários.

Art. 2º Delegar à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX) poderes específicos para a efetivação de atos ordinatórios nas seguintes hipóteses:

I - encaminhar ao Gabinete do(a) Corregedor(a)-Geral procedimentos administrativos referentes às classes CNJ, consulta ou suscitação de dúvida, remetidos diretamente àquele departamento, sem análise prévia da autoridade superior;

II - prestar orientações às serventias extrajudiciais acerca da expedição de certidões, de segundas vias e inteiro teor dos registros, extraídas com base nos dados constantes dos livros de unidades cartorárias desativadas;

III - providenciar novos registros, alterações, retificações e/ou exclusões, referentes a cadastros de serventia extrajudicial junto ao SAJADM, módulo extrajudicial - "PEX", tais como CNPJ, e-mail, whatsapp business, endereço etc;



IV - realizar novos registros, alterações, retificações e/ou exclusões junto ao SAJADM, módulo extrajudicial - "PEX", concernentes à designação de escrevente substituto e interino;

V - solicitar complementação de documentação exigida por normativos desta Corregedoria Geral, nos casos de designação de interinos e de escreventes para serventias extrajudiciais, bem como nos procedimentos disciplinares instaurados em desfavor de responsáveis por serventias extrajudiciais.

Parágrafo único. Eventual identificação de inconsistência relevante deverá ser informada previamente à autoridade superior, para fins de análise e deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 38/2021/CGJCE (DJe de 03/08/2021).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 27 de setembro de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 05/2023/CGJCE

Torna pública a relação definitiva de advogados inscritos para formação do CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos do Edital nº 04/2023/CGJCE.

A **DESA. MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o regramento constante do Provimento nº 11/2021/CGJCE (DJe de 05/05/2021), que regulamenta a nomeação de advogados para atuarem como dativos em processos do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 04/2023/CGJCE (DJe de 31/07/2023), que torna pública a abertura de Edital para formação de Cadastro de Advogados Dativos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação definitiva de advogados que tiveram suas inscrições deferidas, para fins de formação do CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nas hipóteses de inexistência ou insuficiência da prestação de serviços jurídicos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do art. 1º do Provimento nº 11/2021/CGJCE, conforme o ANEXO I do presente edital.

Parágrafo único. A relação referida no *caput* encontra-se disposta conforme a Zona Judiciária indicada e a ordem de cadastramento, cujo formulário de inscrição foi corretamente concluído/finalizado.

Art. 2º Disponibilizar a relação de advogados que tiveram suas inscrições indeferidas, com a devida justificção, conforme ANEXO II deste edital.

Art. 3º Determinar a divulgação da listagem definitiva, referente ao Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, subdividido por Zonas Judiciárias de atuação, constante do ANEXO I deste normativo, no site da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, para fins de consulta pelos magistrados cearenses.

Parágrafo único. Os juízes deverão observar, quando das nomeações, a ordem da inscrição indicada nas listagens divulgadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, promovendo a alternância entre os profissionais cadastrados para atuação na respectiva Zona Judiciária e área de atuação, conforme disposto no Provimento nº 11/2021/CGJCE e Edital nº 04/2023/CGJCE.

Art. 4º O cadastro a que se refere o presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação ou até a formação de novo cadastro.

Parágrafo único. O Cadastro de Advogados Dativos constante do Edital nº 10/2022/CGJCE (DJe 02/09/2022) fica REVOGADO, a partir da publicação deste normativo, sendo vedadas novas nomeações de dativos com base na referida relação.

Art. 5º Para fins de dar amplo conhecimento dos termos do presente Edital a todos os interessados, após a sua publicação, deverá ser encaminhada cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Defensoria Pública do Estado do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Associação Cearense de Magistrados.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 18 de setembro de 2023.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO